## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA



ESTADO DE SÃO PAULO

#### LEI Nº 4.306, DE 03 DE JULHO DE 2008

"Autoriza alienação de imóvel de propriedade do município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º**) Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, por preço não inferior ao da avaliação, que é de R\$ 103.399,10 (cento e três mil, trezentos e noventa e noventa e nove reais e dez centavos), a área de terreno, com 1.477,13 m2, com frente para a rua Stélio Augusto Lima Penante, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapira, matrícula no CRI nº 28.939, abaixo descrito e caracterizado:

"Um terreno de formato irregular, destacado de maior porção, situado nesta cidade, contento a área superficial de 1.477,13m², onde parte do ponto K-L locado no alinhamento predial da Rua Stélio Agusto Lima Penante e segue medindo 84,11m pelo alinhamento predial da citada rua até o ponto 24; desse ponto deflete levemente à direita e mede 4,96m até o ponto 25; desse ponto deflete levemente à direita e mede 3,02m até o ponto 26; desse ponto segue em reta e mede 12,71m até o ponto 21, sendo que os pontos 24,25,26 e 21 estão locados no alinhamento predial da Rua Stélio Agusto de Lima Penante e área a desmembrar; do ponto 21 deflete`a direita e mede 30,53m até o ponto 20; desse ponto deflete levemente à direita e mede 38,09m até o ponto 19; desse ponto deflete levemente à direita e mede 18,97m até o ponto 18; desse ponto segue medindo 9,59m até o ponto 17; desse ponto segue 14,96m até o ponto 16, confrontando do ponto 21 ao ponto 16 com a propriedade de Clinica De Repouso Santa Fé Ltda; desse ponto deflete à direita e mede 17,11m até o ponto inicial K-L confrontando com a área remanescente, Cadastro Municipal: 012.007.084.000-Matrícula Anterior (em área maior) Nº16.148".

- **Art. 2º**) Do respectivo edital constarão as condições para participação da concorrência.
- **Art. 3º)** As despesas decorrentes com escritura e registro correrão por conta do adquirente.

segue - fls. 02-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º)** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 03 de julho de 2008.

## Eng<sup>o</sup> ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

### ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI ASSISTENTE TÉCNICA ADMINSITRATIVA